



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata RP 0084 Forte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0084/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0082/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0008/2017
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Sr. Avelino Menegola, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o n° 145.268.160-00, e portador da Carteira de Identidade n° 1690862**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado:

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.729.755/0001-15 com endereço na Rua Francelho, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **Leonardo da Silva Costa**, portador do RG n.º 13.384.528-3 e CPF n.º 056.413.329-92, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, celebram entre si a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico n° 0008/2017, Processo Licitatório n° 0082/2017, e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o **PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Proteção Individual e Vestuário Profissional, como medidas de proteção contra riscos físicos, químicos e biológicos, atendendo as normas regulamentadores (NR) aprovadas pela Portaria n° 3.214/78, destinados aos Servidores Públicos Municipais de Xanxerê.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será 01 (um) ano contado a partir da data de publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Órgão Gerenciador pagará ao Detentor da Ata os valores unitários conforme Anexo I da presente Ata, que serão pagos proporcionalmente após cada entrega conforme quantidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS n° 042, de 03/07/2009.
3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4. Dotações orçamentárias 2017:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
7	04.01	2.022	33900000000000	33903028000000
15	04.01	2.025	33900000000000	33903028000000
49	06.01	2.055	33900000000000	33903028000000
64	07.01	2.038	33900000000000	33903028000000
66	07.01	2.038	33900000000000	33903028000000
81	07.01	2.041	33900000000000	33903028000000
82	07.01	2.041	33900000000000	33903028000000
92	08.01	2.049	33900000000000	33903028000000
94	09.01	2.043	33900000000000	33903028000000
101	09.01	2.056	33900000000000	33903028000000
9	15.01	2.028	33900000000000	33903028000000
20	15.01	2.032	33900000000000	33903028000000
5	12.01	2.026	33900000000000	33903028000000
5	14.01	2.051	33900000000000	33903028000000
7	17.01	2.059	33900000000000	33903028000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- Cumprir com o prazo de entrega estabelecido no item 13 deste Edital;
- Entregar os EPI's e Vestuários de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- Entregar os EPI's dentro das normas, conforme CA de aprovação, sendo que todo EPI deve possuir o nº do CA (Certificado de Aprovação) gravado no mesmo de forma legível, tal certificado deve ter sua validade de no mínimo 02 (dois) anos a contar do presente ano, atendendo ao disposto no item 6.9 e 6.9.1 da Norma Regulamentadora NR 06, aprovada pela portaria 3214/78;
- Os itens referentes ao Vestuário Profissional devem além do especificado em cada item, ter costuras retas, panos inteiros, ou seja, não podem possuir emendas ou costuras fora do corte normal de cada peça;
- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos EPI's e Vestuários entregues, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado, dano no transporte e/ou lote de fabricação com defeito, à reposição deverá ser no máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que os custos decorrentes das trocas serão por conta da empresa fornecedora;
- Os itens de Vestuário Profissional (45, 46, 47 e 48) os tamanhos serão informados conforme a necessidade;
- A numeração dos Itens Calçados de Segurança (11, 12, 13 e 14) serão fornecidos na Autorização de Fornecimento;
- A qualidade dos Tecidos será verificada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal, não sendo os especificados no Edital, a mercadoria será devolvida;
- Cumprir com o prazo de entrega estabelecido no item 13 deste Edital.
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento
- Cumprir com o prazo de entrega estabelecido no item 13 deste Edital;
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1. O fornecedor obriga-se a entregar os equipamentos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;
2. Endereço do local de entrega: Na Prefeitura Municipal de Xanxerê, Setor de Segurança do Trabalho, 3º piso, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, centro, Xanxerê-SC, telefone (49)3441-8512;
3. Os equipamentos deverão ser entregues no horário de expediente que é das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 1h00min;
4. Os EPI's serão retirados conforme a necessidade dos Setores;
5. Os EPI's ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Detentora da Ata não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxere, 21 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ - SC
AVELINO MENEGOLLA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: